



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>Processo Licitatório nº</b>	<b>077/2023</b>
<b>Modalidade</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>006/2023</b>
<b>Tipo</b>	“MENOR PREÇO POR ITEM”
<b>Dotação Orçamentária nº</b>	02.06.01.12.122.0001.1007-4.4.90.52.00 - FICHA 246 - F. RECURSO 1.500.000.0000.
<b>Sessão Pública</b>	<b>21/11/2023 até 13h</b> - Recebimento das Propostas <b>21/11/2023 às 14h</b> – Início da sessão de disputa
<b>TIPO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>	Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação <b>somente microempresa e empresa de pequeno porte</b> cujoramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não no Município de São João do Oriente como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da empresa Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .
<b>Objeto do certame</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b> , mediante as condições e quantidades contidas no <b>Termo de Referência – anexo I deste instrumento convocatório</b> .
<b>Edital</b>	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.saojoaodoorientemg.gov.br">www.saojoaodoorientemg.gov.br</a> , sem qualquer custo para obtenção.
<b>Contatos e informações:</b>	Wellington Aniceto Vindilino – Pregoeiro Oficial Telefone (33) 3356-1160 <a href="mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br">licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br</a>



## PREAMBULO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, mediante as condições e quantidades contidas no **Termo de Referência – anexo I deste instrumento convocatório**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 025/2023 de 23 de maio de 2023**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 034/2020**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de São João do Oriente MG, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até 13h do dia 21/11/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14h do dia 21/11/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

1.4 - As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto 034/2020**, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município de São João do Oriente MG.

## 2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, mediante as condições e quantidades contidas no **Termo de Referência – anexo I deste instrumento**

2.2- O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo e conforme legislação em vigor.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 poderão participar desta licitação **somente microempresa e empresa de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de São João do Oriente como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

**3.2.1** Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

**3.2.3** Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar



com quaisquer órgãos da Administração Pública;

**3.2.4** Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

**3.2.5** Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

**3.2.6** Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3 – Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.4 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.5 - No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.6 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruir dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**Anexo II**).

**3.6.1** – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06 e participação neste certame.

### **4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL”

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes deste pregão.

4.3 - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possa usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.6 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

4.8 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.



4.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – **Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:**

- a) - Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) - Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) - Declaração unificada (conforme modelo do **Anexo II**);

5.2 - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item (o valor dos lances será pelo valor unitário);
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 – Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo II**);

g) Declaração de idoneidade (**conforme modelo do Anexo II**);

**7.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.3 - As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.

7.3.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.

7.3.2 - A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **DISPUTA DE LANCES**

8.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **MODO DE DISPUTA**

8.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **EM CASO DE EMPATE**

8.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas ou os lances empatados.

### **NEGOCIAÇÃO**

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20 - Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.21 – Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 8.21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município nos termos do art. 49 V do Decreto Municipal nº 29/2020.**

8.23- Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

- A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

9.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.

## **10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de



habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.8 - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

## **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor (que poderá ser redigida sob o modelo **(ANEXO III)** deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou via e-mail, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8 - Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante do item 11.1, ficará impedida de licitar e contratar com o Município nos termos do art. 49 V do Decreto Municipal nº 29/2020.**

## **12 – DOS RECURSOS**





12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.

12.3 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 - Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

15.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento



da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes deste processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico sistema “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br”;

15.8 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 - DO LICITANTE DETENTOR DA ATA DE REGISTRO:**

- a) Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega DO OBJETO e efetua-la de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido, quando for caso;
- d) Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei, quando for o caso, no caso em que for feito contrato;
- f) Demais obrigações previstas neste edital, mais especificamente na cláusula 19, e ainda no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de preços.

### **16.2 - Do Município:**

- a) Efetuar o pagamento na forma deste edital;
- b) Fiscalizar a execução;
- c) Demais obrigações previstas neste edital e na ata de registro de preços.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da São João do Oriente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de São João do Oriente-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

17.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar como Município de São João do Oriente pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.6 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

## **18 – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

18.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 034/2020**, não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada



a ampla defesa e o contraditório.

**19.1.1** - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data da efetiva convocação enviada através do e-mail [licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br)

**19.1.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.

**19.1.3** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

**19.1.4** - A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Oriente MG.

**19.2** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

**19.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

**a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Oriente MG, no site [www.saojoaodoorientemg.gov.br](http://www.saojoaodoorientemg.gov.br).

**b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

**19.4** - O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo deste edital, parte integrante do mesmo.

**19.5** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.

**19.6** - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante deste edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

**19.7** - O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** tiver presentes razões de interesse público; e

**e)** mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior,



devidamente comprovados.

**19.8** - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **20 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**20.1** – Não haverá exigência de garantia da execução.

## **21–DA ENTREGA**

**21.1** - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

**21.2** - O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.

**21.3** - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

## **22 – FISCALIZAÇÃO**

**22.1** – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de funcionários públicos designados pelas mesmas, os quais controlarão todo o processo de recebimento dos produtos referidos nesse processo.

**22.2** - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **23 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE**

**23.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura.

**23.2** O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

**23.3** O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

**23.4** - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretarias Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2023 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

**02.06.01.12.122.0001.1007-4.4.90.52.00 - FICHA 246 - F. RECURSO 1.500.000.0000**

**23.5** - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**23.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de São João do Oriente.

23.7 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

## **24 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (órgão provedor do sistema), pela *internet*.

25.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

25.3 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

25.4- Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “*Relatório da disputa*” para cada lote disputado, “*Chat Mensagem*”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

## **26 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) abrir e conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

26.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

26.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

26.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

26.8 - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

26.9 - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

26.10 - A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

26.11 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

26.12 - É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

26.13 - O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

26.14 - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de São João do Oriente, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

26.15 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO - I** Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de declaração unificada;

**ANEXO III** - Modelo proposta comercial

**ANEXO IV** - Modelo de ata de registro

**ANEXO V** - Modelo do contrato

26.16 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve interesse público.

26.17 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.



26.18 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19 - As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art.43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2022 Plenário.

26.20 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 29/2020 e Lei 8.666/93.

São João do Oriente/MG, 24 de outubro de 2023.

**WELLINGTON ANICETO VINDILINO**

Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência, tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**A aquisição dos produtos que trata o objeto desta licitação** se faz necessária, para que os serviços da Rede Municipal de Educação sejam executados de forma eficiente e que a aquisição é uma medida fundamental e estratégica, com base nos benefícios que esses equipamentos podem proporcionar para melhoria nas atividades rotineiras da Secretaria

#### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, será encaminhado a especificação para coleta de preços no mercado, com o objetivo de ter a média de preços praticadas de mercado.

#### 4. METODOLOGIA:

Tendo em vista os diversos métodos de meios de julgamento para as contratações, e considerando que há possibilidade de aquisição individual, o que traz uma maior economia ao município, o critério de aceitação das propostas poderá do tipo MENOR PREÇO ofertado PELO ITEM e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação deverá ocorrer por conta de dotação orçamentária do orçamento de vigente a ser determinada pelo setor responsável.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

##### 7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega dos produtos;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

- 7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas os produtos solicitados;
- 7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

## **7.2. Caberá à Contratada:**

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 7.2.7. Efetuar as entregas dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 7.2.8. Os produtos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 7.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante toda a execução do contrato;
- 7.2.10. Efetuar a entrega dos produtos no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado nas Ordens de Fornecimento.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela secretaria solicitante, sendo: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor Contábil.
- 8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de

regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Município de São João do Oriente/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de São João do Oriente/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 9. PLANILHA DE ITENS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	2	UNID	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRIME COPIA E DIGITALIZA; CONETIVIDADE COM USB, CONEXÕES POR WIFI, REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO; COPIA E DIGITALIZAÇÃO PELO MODO ADF DE CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS(A4/OFICIO/CARTA); ALIMENTAÇÃO FRONTAL DE ATÉ 250 FOLHAS (A4/OFICIO/CARTA), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MÍNIMO 7000 FOLHAS E COLORIDO DE ATÉ 6000 PÁGINAS. BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL.
2	1	UNID	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> COM RADIO AM FM/ TWS/ USB/ AUX/ SD/P10(ENTRADA PARA MICROFONE) BLUETOOTH 5.0 PAINEL CONTROLADOR ILUMINADO, COM DOIS AUTO FALANTES, 02 TWEETERS. POTENCIA TOTAL: 2500W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; 110/220V. Modelo de referência (amvox aca 2500 terremoto)
3	2	UNID	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> QUE POSSUA MÍNIMO 4 NÚCLEOS (CORE I3 DE 11ª OU SUPERIOR GERAÇÃO) OU EQUIVALENTE, PROCESSADOR MÍNIMO 3.0 GHZ COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; MÍNIMO 8GB RAM DDR 4 2666 MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD(SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME & BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 19" COM CONEXÕES VGA E DVI OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE USB COM SCROLL E CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.
4	3	UNID	<b>VENTILADOR</b> NÃO INDUSTRIAL – TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MÍNIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM;
5	1	UNID	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: NOVO E DE BOA QUALIDADE; BRILHO: MÍNIMO 4500 LÚMENS; CONTRASTE: 20.000:1; RESOLUÇÃO: 1920 × 1080; ÁUDIO: 2W MONO; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 10000 HORAS; CONEXÕES: HDMI, USB, VGA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. <b>TELA DE PROJEÇÃO</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO E DE BOA QUALIDADE; TECIDO EM POLIÉSTER VINÍLICO (BRANCO OPACO); SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO DE ATÉ 1,5 VEZES DE BRILHO; ACIONAMENTO MANUAL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOLAS COM PARADA MULTIPOINT (TRAVAMENTO EM QUALQUER PONTO DO DESENNROLAR DA TELA); CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) ESTOJO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASE ARTICULADA EM AÇO CARBONO REFORÇADA; TRIPÉ TELESCÓPICO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM AJUSTE DE ALTURA CONTÍNUO POR ACIONAMENTO MANUAL. (ALTURA DE ATÉ 2,80 MTS). HASTE DE SUSTENTAÇÃO ZINCADA; ESTRUTURA INTERNA DO TUBO DA TELA EM ALUMÍNIO; SUPORTES DE FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
6	1	UNID	<b>FORNO MICROONDAS</b> MATERIAL AÇO, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1600 W, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA
7	1	UNID	<b>SMART TV 43</b> APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM WIFI CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = CONEXÕES, USB = CONEXÕES, ENTRADA DE COMPONENTE), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais

**PREGÃO ELETRÔNICO nº**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

**3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

**4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.**

**6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e**

CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

**9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**



**E-mail:**  
**Telefone: ()**

**10)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**11)** Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome do licitante: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_CNPJ:\_ Telefone/E-  
mail: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários para recebimento: \_\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA QUE ESTEJA NA LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRIME COPIA E DIGITALIZA; CONETIVIDADE COM USB, CONEXÕES POR WIFI, REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO; COPIA E DIGITALIZAÇÃO PELO MODO ADF DE CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS(A4/OFICIO/CARTA); ALIMENTAÇÃO FRONTAL DE ATÉ 250 FOLHAS (A4/OFICIO/CARTA), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE NO MÍNIMO 7000 FOLHAS E COLORIDO DE ATÉ 6000 PÁGINAS. BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES EM TERRITÓRIO NACIONAL.	2			
2	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> COM RADIO AM FM/ TWS/ USB/ AUX/ SD/P10(ENTRADA PARA MICROFONE) BLUETOOTH 5.0 PAINEL CONTROLADOR ILUMINADO, COM DOIS AUTO FALANTES, 02 TWEETERS. POTENCIA TOTAL: 2500W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; 110/220V. Modelo de referência (amvox aca 2500 terremoto)	1			
3	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b> QUE POSSUA MÍNIMO 4 NÚCLEOS (CORE I3 DE 11ª OU SUPERIOR GERAÇÃO) OU EQUIVALENTE, PROCESSADOR MÍNIMO 3.0 GHZ COM SUPORTE A 64 BITS E VIRTUALIZAÇÃO; MÍNIMO 8GB RAM DDR 4 2666 MHZ OU SUPERIOR COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO ATÉ 32GB; DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SSD(SOLID-STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB; WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; PACOTE OFFICE HOME & BUSINESS 2016; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÃO VGA E CONEXÃO DISPLAYPORT INTEGRADO 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN; SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO E ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO, USB, ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB	2			



	FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CABOS INCLUSOS; MONITOR DE NO MÍNIMO 19" COM CONEXÕES VGA E DVI OU HDMI, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; MOUSE USB COM SCROLL E CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; A CPU, MOUSE, TECLADO E MONITOR DEVEM SER NA COR PRETA.				
4	<b>VENTILADOR</b> NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MÍNIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM;	3			
5	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: NOVO E DE BOA QUALIDADE; BRILHO: MÍNIMO 4500 LÚMENS; CONTRASTE: 20.000:1; RESOLUÇÃO: 1920 × 1080; ÁUDIO: 2W MONO; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 10000 HORAS; CONEXÕES: HDMI, USB, VGA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. <b>TELA DE PROJEÇÃO</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO E DE BOA QUALIDADE; TECIDO EM POLIÉSTER VINÍLICO (BRANCO OPACO); SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO DE ATÉ 1,5 VEZES DE BRILHO; ACIONAMENTO MANUAL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MOLAS COM PARADA MULTIPOINT (TRAVAMENTO EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR DA TELA); CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) ESTOJO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASE ARTICULADA EM AÇO CARBONO REFORÇADA; TRIPÉ TELESCÓPICO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM AJUSTE DE ALTURA CONTÍNUO POR ACIONAMENTO MANUAL. (ALTURA DE ATÉ 2,80 MTS). HASTE DE SUSTENTAÇÃO ZINCADA; ESTRUTURA INTERNA DO TUBO DA TELA EM ALUMÍNIO; SUPORTES DE FIXAÇÃO DO TUBO INTERNO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	1			
6	<b>FORNO MICROONDAS</b> MATERIAL AÇO, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1600 W, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA	1			
7	<b>SMART TV 43</b> APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 43 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM WIFI CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = CONEXÕES, USB = CONEXÕES, ENTRADA DE COMPONENTE), ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR	1			



RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<b>TOTAL R\$</b>
------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ( \_\_\_\_\_ )

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)Nome  
RG/CPF



## **ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº OXX/20XX**

No dia\_\_ do mês de XXXXX de 20XX, na Prefeitura Municipal de São João do Oriente, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, Pregão Eletrônico nº OXX/20XX**. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº OXX/20XX**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, inscrita no CNPJ 18.338.848/0001-90 com sede a Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente - MG, neste ato representado pela prefeita Sr<sup>a</sup> Regilaene Nêdes Alcantâra, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **DETENTORA:**

#### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

#### **CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de São João do Oriente monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de São João do Oriente convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até



doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

### **CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**

#### **3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITARIO REGISTRADO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	------------------	--------------	--------------	-------------------------	------------------------------------------	------------------------

### **CLAUSULA 4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de São João do Oriente e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº034/2020;

### **CLAUSULA 5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

5.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

5.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

5.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

5.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

5.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

5.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

5.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de São João do Oriente.

### **CLAUSULA 6 – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura.

6.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

6.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

6.4 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima

será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 – Deverá observar a cláusula 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

#### **CLAUSULA 7 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da São João do Oriente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de São João do Oriente-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o



contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Demais sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n°s para o exercício de 2023 e correlatas para o próximo exercício:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA 9 – DO PREÇO**

9.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de São João do Oriente pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° **OXX/20XX**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

#### **CLAUSULA 10 – DA ENTREGA**

10.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra e aplicar sanções previstas neste Edital.

10.3 - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

#### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° **Oxx/20xx** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

**11.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o termo de referência do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no **TERMO DE REFERENCIA**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

**11.2.3 –** comunicar ao Município de São João do Oriente qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

11.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal n° - 8.666/93;

11.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

#### **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a



formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de São João do Oriente e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

### **CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Oriente/MG.

### **CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial os casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São João do Oriente/MG, xx de x x x x x x x x x de 2023.

**REGILAENE NÊDES**  
**ALCÂNTARA PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**ORIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N°: 18.338.848/0001-90**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX**  
**CONTRATO Nº XXX/20XX**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**I - DAS PARTES:**

**1.1-** É Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.602.709 e inscrita no CPF sob o nº 036.385.206-92.

**1.2-** É contratada a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, neste ato representada pelo sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

São aplicáveis neste instrumento contratual a legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 10.520/02, o edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, bem como os casos omissos.

**II - DO OBJETO:**

**2.1-** É objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

**III - DO PREÇO:**

**3.1-** Pelo fornecimento dos equipamentos e mobiliários, objeto deste instrumento, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos exatos termos da proposta de preço apresentada à licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/20xx.

**IV - DO REAJUSTE DE PREÇO:**

**4.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**V - DO PAGAMENTO:**

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos e mobiliários.

**VI - DO PRAZO:**

**6.1-** O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**7.1-** A contratada se compromete a entregar os equipamentos e mobiliários em até 30 (trinta) dias no local indicado pela Secretaria requisitante, às suas expensas.

**8.1-** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

**8.2-** Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Edital de Pregão nº 0xx/20xx.

#### **VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1-** Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Ficha xxx Fonte xxx

#### **IX - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **9.1 DA CONTRATADA**

**9.1.2** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

**9.1.3** A contratada se obriga a entregar equipamentos e mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria;

**9.1.4** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

**9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas;

**9.2.2** Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

**9.2.3** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

**9.2.4** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

##### **9.3 DA RESCISÃO**

**9.3.1** A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**9.3.2** A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**9.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

**9.3.4** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

##### **9.4 DAS SANÇÕES**

**9.4.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

**9.4.2** A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**9.4.3** A multa será aplicada após regular processo administrativo.

**9.4.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**9.4.5** advertência;

**9.4.6** multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

**9.4.7** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.





**9.4.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.4.9** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4.10** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**9.4.11** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG e cobrado judicialmente.

**9.4.12** Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

**10.2** Constituem motivo para rescisão deste contrato qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

**10.3** Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.4** Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

**XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1-** O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, referente ao Processo nº 0xx/20xx.

**XII- DO FORO:**

**12.1-** É competente o Foro desta Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**